



**ANEXO IV - REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**TABELA 1 - PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO - DPU - MPU - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES DA UNIÃO**

PODER LEGISLATIVO/SENADO FEDERAL

VIGÊNCIA: DEZ/2022

R\$ 1,00

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	VALOR BÁSICO/UNITÁRIO	PARCELAS		VALOR DA OPÇÃO (*)
		GRATIFICAÇÕES INERENTES AO CARGO EM COMISSÃO		
		REPRESENTAÇÃO	GD	
FC-5	9.003,63	---	---	---
FC-4	7.382,98	---	---	---
FC-3	5.762,32	---	---	---
FC-2	4.141,67	---	---	---
FC-1	2.521,02	---	---	---
SF03	9.003,63	12.551,06	5.402,17	17.503,06
SF02 Res.7	8.217,37	9.795,94	4.930,42	14.315,49
SF02	8.217,37	9.795,94	4.930,42	14.315,49
SF01 Res.7	6.844,84	7.040,83	4.106,90	10.805,49
SF01	6.844,84	7.040,83	4.106,90	10.805,49
AP-12	6.163,03	7.346,96	3.697,81	10.736,63
AP-11	5.135,86	6.122,46	3.081,51	8.947,18
AP-10	5.133,63	5.280,62	3.080,17	8.104,12
AP-09	4.108,69	4.897,97	2.465,21	7.157,75
AP-08	4.278,03	4.400,52	2.566,81	6.753,44
AP-07	3.422,42	3.520,42	2.053,45	5.402,75
AP-06	2.566,82	2.640,31	1.540,09	4.052,06
AP-05	2.054,34	2.448,99	1.232,60	3.578,88
AP-04	1.711,21	1.760,21	1.026,72	2.701,38
AP-03	1.364,08	1.626,13	818,45	2.376,37
AP-02	1.027,17	1.224,49	616,30	1.789,43
AP-01	855,61	880,10	513,36	1.350,69



Instituição

**SENADO FEDERAL**

Departamento

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Página

2 / 2

Emissão

02-01-2023 11:13:33

Referência : **PRD2006P**

**ANEXO IV - REMUNERAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA**  
**TABELA 1 - PODERES LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO - DPU - MPU - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES DA UNIÃO**

**PODER LEGISLATIVO/SENADO FEDERAL****VIGÊNCIA: DEZ/2022**

R\$ 1,00

DENOMINAÇÃO O/NÍVEL	PARCELAS			VALOR DA OPÇÃO (*)
	VALOR BÁSICO/ UNITÁRIO	GRATIFICAÇÕES INERENTES AO CARGO EM COMISSÃO		
		REPRESENTAÇÃO	GD	

Tabela vigente a partir de 01 de janeiro de 2019.

Lei nº 13.302/2016, de 27 de junho de 2016, publicada no DOU de 28 de junho de 2016

(\*) Servidor público federal requisitado para o exercício de cargo em comissão no Senado Federal poderá optar pela remuneração do cargo efetivo no órgão de origem, percebendo pelo cargo em comissão 55% do vencimento e 100% da representação correspondente, nos termos da Lei nº 8.911 de 1994.